



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: LIDIANE CRISTINE MOREIRA EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob nº 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, brasileiro, casado, Médico, portador do RG. nº 22.857.630-1 SSP-SP e CPF. 183.310.588-52, residente na Rua Prudente de Moraes, 681, Centro, no Município de Tabatinga/SP, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **LIDIANE CRISTINE MORERIRA EPP**, estabelecida em Mirassol/SP, à Rua Caetano Mortati Filho, nº 2.548, Celina Dalul, CEP: 15.130-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.543.755/0001-02 e Inscrição Estadual nº 451.068.185.119, Fone: (17)3253-1406 / 3242-6303, E-mail: faturamento@biovitadistribuidora.com.br / biovitadistribuidora@yahoo.com.br, neste ato legalmente representada pela Sra. **LIDIANE CRISTINE MOREIRA**, portadora do RG. Nº 30.037.207-3 e do CPF nº 227.125.148-66, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial nº 013/2018 - Processo Licitatório nº 020/2018 - Edital nº 019/2018, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 013/2018 - Processo Licitatório nº 020/2018 - Edital nº 019/2018, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	207.001.330	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - 1L Marca: FARMAX	FR	240	3,16	758,40
5	207.001.333	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 Marca: DESCARPACK	UN	20.000	0,051	1.020,00
10	207.001.338	ALGODAO HIDROFILO 500G Marca: NEVOA	RL	600	7,00	4.200,00
13	207.001.341	ALMOTOLIA ESCURA 250ML Marca: HITO	FR	60	1,45	87,00
14	207.001.342	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML Marca: HITO	FR	60	1,45	87,00



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

17	207.001.345	ATADURA CREPE 10CMX1,8M Marca: ORTHOCREN	UN	5.040	0,38	1.915,20
18	207.001.346	ATADURA CREPE 15CMX1,8M Marca: ORTHOCREN	UN	5.040	0,53	2.671,20
19	207.001.347	ATADURA CREPE 20CMX1,8M Marca: ORTHOCREN	UN	4.800	0,75	3.600,00
35	207.001.358	CATETER VENOSO PERIFERICO 14G Marca: POLYON	UN	500	0,55	275,00
36	207.001.359	CATETER VENOSO PERIFERICO 18G Marca: POLYON	UN	500	0,49	245,00
37	207.001.360	CATETER VENOSO PERIFERICO 20G Marca: POLYON	UN	5.000	0,55	2.750,00
38	207.001.361	CATETER VENOSO PERIFERICO 22G Marca: POLYON	UN	10.000	0,50	5.000,00
43	207.001.366	COMPRESSA DE GAZE (10UN) Marca: MB	PCT	5.000	0,39	1.950,00
45	207.001.549	DETERGENTE ENZIMATICO IV - 1L Marca: SAYOZYME	FR	120	15,59	1.870,80
48	207.001.370	ELETRODO DESCARTAVEL P/ MONITOR CARDIACO Marca: VITAL	UN	5.000	0,209	1.045,00
62	207.001.380	ESTETOSCOPIO SIMPLES Marca: PREMIUM	UN	30	9,58	287,40
80	207.001.396	GEL P/ ECG E ULTRASSOM - 1KG Marca: MULTI	FR	240	3,50	840,00
89	202.001.083	LUVA DE PROCEDIMENTO EX-P (100 UN) Marca: MEDIX	CX	500	13,49	6.745,00
91	202.001.042	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M (100 UN) Marca: MEDIX	CX	1.000	13,49	13.490,00
97	207.001.889	LUVA PLASTICA DESC. ESTERIL C/100 Marca: LUPLAST	PCT	50	5,98	299,00
98	207.001.408	MALHA TUBULAR 10CM/15 M Marca: MSO	UN	50	4,99	249,50
99	207.001.407	MALHA TUBULAR 12CM/15M Marca: MSO	UN	50	5,40	270,00
100	207.001.410	MALHA TUBULAR 6 CM/15M Marca: MSO	UN	20	3,78	75,60
101	207.001.409	MALHA TUBULAR 8CMX15M Marca: MSO	UN	20	4,59	91,80
110	207.001.416	PAPEL LENÇOL 70CMX50M Marca: ALICE	RL	1.000	5,50	5.500,00
120	207.001.429	SCALP Nº 27 Marca: CIRU	UN	1.000	0,15	150,00
121	207.001.427	SCALP Nº19 Marca: CIRU	UN	5.000	0,15	750,00
122	207.001.709	SCALP Nº21 Marca: CIRU	UN	10.000	0,15	1.500,00
123	207.001.428	SCALP Nº23 Marca: CIRU	UN	20.000	0,15	3.000,00
159	207.001.452	TALA IMOBILIZADORA METALICA 12MMX18CM Marca: MSO	UN	60	0,25	15,00
163	207.001.454	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL Marca: ELAN	UN	50	7,53	376,50
Valor Total					61.114,40	

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.2 As entregas deverão ocorrer dentro do Município de Tabatinga/SP e do Distrito de Curupá.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irreeajustável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$ 61.114,40 (sessenta e um mil e cento e quatorze reais e quarenta centavos)** ;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- **CE 3.3.90.30.00 - FP 10.301.0016.2035.0000 - Material de Consumo - Manutenção das Ações e Serviços de Saúde (01, 02 e 05).**

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **19 de abril de 2019**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

6.1 Durante a execução da cada Contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

a) advertência em simples irregularidades que não apresentarem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Tabatinga/SP, por um ano;

e) declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterize fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

6.2 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

6.4 Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrente de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

6.5 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.6 A DETENTORA DA ATA também é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas da presente Ata ensejará em seu cancelamento nos termos do artigo 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de ação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

9.2 Na hipótese de cancelamento do Registro, o MUNICÍPIO poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

10.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 013/2018 – Processo Licitatório nº 020/2018 – Edital nº 019/2018 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

11.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 20 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE TABATINGA
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO

LIDIANE CRISTINE MOREIRA EPP
Lidiane Cristine Moreira
DETENTORA DA ATA

1.^a Testemunha:

2.^a Testemunha:

Marlene de F. Mendonça Corrêa
RG. n° 12.160.804-9 SSP/SP
CPF. n° 107.232.138-60

Flavia Roberta da Silva
RG. n° 43.233.260-1 SSP-SP
CPF. n° 327.231.788-03



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ata n° (de origem): 022/2018

Município: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

Detentora da Ata: LIDIANE CRISTINE MOREIRA EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal.

Na qualidade de MUNICÍPIO e DETENTORA DA ATA, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tabatinga/SP, 20 de abril de 2018.

MUNICIPIO DE TABATINGA

Eduardo Ponquio Martinez

MUNICIPIO

LIDIANE CRISTINE MOREIRA EPP

Lidiane Cristine Moreira

DETENTORA DA ATA